Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002537/2007

2

09-10 BUTIÁ 196?

Processo Nº 001043/2007	Data: 23/03/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PADRÃO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA OU BONIFICAÇÃO DA LEI Nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 26 / 03 / 07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001069/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2537, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2537 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de março de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 15 de março de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a alteração do Nome e Padrão do cargo em comissão/função gratificada/bonificação de Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil para Coordenador de Escrituração Contábil.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a alteração proposta tem por finalidade dar continuidade a adequação necessária.

- Que a lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, trouxe novas obrigações aos municípios, agregando maiores e mais complexas rotinas de controle e fiscalização. Isto trouxe benefícios em termos de responsabilidade fiscal dos gestores mas, por outro lado, aumentou significativamente as atribuições do setor contábil da Prefeitura Municipal;

- Que os diferentes recursos vinculados transferidos pela união e pelo Estado tem demandado cada vez mais, Controle e prestações de Contas, como o novo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

- A importância de o Município estar regularizado com todas as obrigações contábeis vinculadas a entrega de relatórios e demonstrativos, o que possibilita a emissão das Certidões e, consequentemente, habilita o Município a receber repasses de outros entes da federação;

- Que a criação de um novo cargo acarretaria despesas maiores com a folha de Pagamentos e com capacitação do servidor, o que vai de encontro ao princípio da economicidade;

- O advento da nova legislação sobre os recursos da Educação Básica, o FUNDEB;

- Que já existe um cargo de Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil;

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Recebido em 23/03/07
Daniel Almeida

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2537/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PADRÃO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA OU BONIFICAÇÃO DA LEI Nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - É renomeado o cargo em comissão/função gratificada/bonificação de Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil para Coordenador de Escrituração Contábil.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Padrão constante da Lei 1341/98, Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil CC/2, FG/2 ou BON/2, para Coordenador de Escrituração Contábil CC/3, FG/3 OU BON/3.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RETIRADO
Em 09/04/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26/04/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº. 001/07

FINALIDADE: **Alterar o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil para Coordenador do Núcleo de Escrituração Contábil.**

JUSTIFICATIVA: **O exercício do cargo de Coordenador de Núcleo de Escrituração Contábil exige, além de todo o conhecimento sobre a LRF nº101/00, a responsabilidade de cumprimento de todos prazos estabelecidos a partir da Lei (relatórios bimestrais do SIAPC-TCE, LRF, SISTN,SIOPE, Controle de Metas Fiscais, prestações de contas de recursos vinculados, onde o não cumprimento inviabiliza o município de receber novos recursos .Controle e acompanhamento dos Gastos de Saúde, Educação e Pessoal, onde os índices desfavoráveis, gera a não aprovação das contas municipais.**

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2007	2008	2009
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	4.166,83	5.541,88	6.096,07
Total	4.166,83	5.541,88	6.096,07

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2007	2008	2009
Recursos Livres	4.166,83	5.541,88	6.096,07
Total	4.166,83	5.541,88	6.096,07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04010412300102014
319011000000
319013000000

Observações:

Com cobertura para os Encargos sociais.

Butiá, 15 de março de 2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal de Butiá

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/07

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001 emitida pelo setor de contabilidade, em cumprimento ao disposto do Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Plano Plurianual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: **Alterar o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo de Escrituração Contábil para Coordenador do Núcleo de Escrituração Contábil.**

JUSTIFICATIVA: **O exercício do cargo de Coordenador de Núcleo de Escrituração Contábil exige, além de todo o conhecimento sobre a LRF nº101/00, a responsabilidade de cumprimento de todos prazos estabelecidos a partir da Lei (relatórios bimestrais do SIAPC-TCE, LRF, SISTN,SIOPE, Controle de Metas Fiscais, prestações de contas de recursos vinculados, onde o não cumprimento inviabiliza o município de receber novos recursos .Controle e acompanhamento dos Gastos de Saúde, Educação e Pessoal, onde os índices desfavoráveis, gera a não aprovação das contas municipais.**

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	0401	04	123	0010	2014	3190110000
Recursos Vinculados						

Digitalizado com CamScanner

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 – Receita Corrente Líquida atual, período 31/01/2007	R$14.998.505,18	*
2 – Gasto Total Atual com Pessoal, período 31/01/2007	R$ 6.895.338,71	*
3 – Acréscimo com o Aumento Proposto	R$ 4.166,83	
4 –Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto	R$ 6.899.505,54	
5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	45,97%	*
6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,00%	
7 – Resultado do Impacto, temos:		

a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

* Informações retiradas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Conta – SIAPC apurados em 26 de janeiro de 2007.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2007	2008	2009
Recursos Próprios			
Gasto Projetado	(+) 408.000,00	(+) 448.800,00	(+) 493.680,00
Dotação Orçamentária Atualizada	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Reservado para empenho	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Comprometido c/ Programas PPA/LDO	(-) 398.000,00	(-) 437.800,00	(-) 481.580,00
Valor da Operação	(-) 4.166,83	(-) 5.541,88	(-) 6.096,07
Saldo Livre Resultante	(=) 5.833,17	(=) 5.458,12	(=) 6.003,93

IMPACTO FINANCEIRO	2007	2008	2009
Recursos Próprios			
Arrecadação Projetada	(+) 7.796.002,43	(+) 8.575.602,68	(+) 9.433.162,94
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
Compr.do Programa PPA/LDO	(-) 7.700.000,00	(-) 8.470.000,00	(-) 9.317.000,00
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Reservado p/ Empenho	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	(-) 4.166,83	(-) 5.541,88	(-) 6.096,07
Saldo Livre Resultante	(=) 91.835,60	(=) 100.060,80	(=) 110.066,87

Digitalizado com CamScanner

V– CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades constituições

(x) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

( ) Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art 12 da Lei Municipal nº 881/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício para o exercício de 2003.

( ) Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

(x) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(x) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

---

3 – Impacto Orçamentário

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso do art. 16 da LC 101/2000.

---

4 – Impacto Financeiro

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Digitalizado com CamScanner

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Butiá, 15 de março de 2007.

Andréa Dias Barros
CRC/RS - 67.299/0-7

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Severo Malta, Prefeito Municipal de Butiá no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001, datado de 15/12/2007 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº2.014 estando adequado ao Plano Plurianual , LDO e LOA.

Município de Butiá, 15 de março de 2007.

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

OBJETO: PROJETO DE LEI 02537/2007
Projeto 2537/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Padrão do Quadro de cargos em Comissão, Função Gratificada ou Bonificação da Lei nº 1341/98 e suas alterações.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 27 de fevereiro de 2007.

Daniel Almeida.
Daniel Almeida
Diretor Administrativo

Recebido em __/__/____

Por: _____

Devolvido em __/__/____

À: _____

Ao Vereador Mauricio
para parecer.
Em 27.03.07
Medeiros.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

Para o Vereador : Maurício Roni de Souza Pereira
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

OBJETO: PROJETO DE LEI nº 2537/2007
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PADRÃO DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA OU BONIFICAÇÃO DA LEI Nº 1341/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

Solicitamos o projeto nº 2537/2007, que foi retirado de pauta na do dia 09 de abril de 2007, conforme solicitação do Executivo Municipal, para que seja arquivado nesta secretaria.

Butiá, 10 de abril de 2007.

Daniel Almeida
Diretor Administrativo

Recebido em 10/04/07.
Por: _____

Devolvido em __/__/____
À: _____

DA: SECRETARIA GERAL

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008
BUTIÁ PARA TODOS

Of. GP. nº 100/2007

Butiá, 04 de abril de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 2537/2007, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade protestos de estima e consideração.

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Em 04/04/07 17:50 h
Daniel Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

RECEBIDO
Em 04/04/07
Ver. LEANDRO FELÍCIO
PRESIDENTE
Cópia aos Vereadores

Exmo. Sr.
Ver. LEANDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner